



SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por meio da Comissão de Seleção de Residentes para o Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 39, de 15 de setembro de 2022 -PROGRAD/UFES, torna pública a abertura de inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva de PROFESSORES PRECEPTORES, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria GAB/CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, Edital CAPES n.º 24/2022 e demais publicações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de cadastro reserva de vagas para Docentes Preceptores das escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.3 Licenciaturas contempladas neste Edital:

Para atuar como Preceptores
Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus UFES ALEGRE)
Licenciaturas em Ciências Biológicas ou Física (Campus UFES GOIABEIRAS) – subprojeto interdisciplinar
Licenciatura em Física (Campus UFES ALEGRE)
Licenciatura em Matemática (Campus UFES CEUNES)
Licenciatura em Matemática (Campus UFES ALEGRE)
Licenciatura em Língua Portuguesa (Campus UFES GOIABEIRAS)
Licenciatura em Artes Visuais (Campus UFES GOIABEIRAS)
Licenciatura em Educação Física (Campus UFES GOIABEIRAS)
Licenciatura em Química (Campus UFES GOIABEIRAS)
Licenciatura em Química (Campus UFES CEUNES)
Licenciatura em Química (Campus UFES ALEGRE)
Licenciatura em Ciências Sociais (Campus UFES GOIABEIRAS)
Licenciatura em História (Campus UFES GOIABEIRAS)
Licenciatura em Música (Campus UFES GOIABEIRAS)
Licenciaturas em Pedagogia ou Matemática (Campus UFES GOIABEIRAS) - subprojeto interdisciplinar

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica/UFES.

1.5 O candidato a bolsista Docente Preceptor deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.

1.6 A função de bolsista Docente Preceptor do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 11 de abril de 2023 a 11 de dezembro de 2023, por meio da internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/tu73cbsR3PhRregc6>, com informações disponíveis no site da Prograd: <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas na primeira quinzena de cada mês, com exceção daquelas realizadas nos meses de abril e dezembro, cujo período será de 11 a 20 e de 01 a 11, respectivamente.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está habilitada (Anexo I) pela respectiva Secretaria de Educação para participar do Programa de Residência Pedagógica, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da sua inobservância.

2.4 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período constante dos itens 2.1 e 2.2, no link <https://forms.gle/tu73cbsR3PhRregc6>, em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e deverá postar num único arquivo (em formato pdf), neste mesmo formulário de inscrição, os originais dos seguintes documentos:

- a) O currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe).
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme Apêndice I.
- e) Declaração da Escola atestando ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto.
- f) Comprovante de que possui experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino.

Certificados dos itens para avaliação curricular, conforme Apêndice II. A homologação da inscrição estará condicionada ao envio do formulário eletrônico de inscrição preenchido e dos respectivos documentos originais escaneados (formatados em um único arquivo pdf), de forma legível, citados no item 2.4.

2.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada

inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos à bolsa de Docente Preceptor deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Possuir licenciatura que corresponda a um dos componentes curriculares listados ou a um dos cursos que compunham o subprojeto interdisciplinar:

- Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus UFES Alegre)
- Licenciatura em Física (Campus UFES Alegre)
- Licenciatura em Ciências Biológicas ou Física-*subprojeto interdisciplinar* (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Matemática (Campus UFES CEUNES; Campus UFES Alegre)
- Licenciatura em Língua Portuguesa (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Artes Visuais (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Educação Física (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Química (Campus UFES Goiabeiras, Campus UFES CEUNES, Campus UFES Alegre)
- Licenciatura em Ciências Sociais (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em História (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Música (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Pedagogia ou Matemática - *subprojeto interdisciplinar* (Campus UFES Goiabeiras)

3.1.2 Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da escola de educação básica da rede pública de ensino;

3.1.3 Ser professor de uma escola pública habilitada pelas Secretarias de Educação do Estado do Espírito Santo e estar atuando em sala de aula em componente curricular para o qual se candidata neste edital;

3.1.4 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (Apêndice I);

3.1.5 Firmar Termo de Compromisso com a Capes, por meio de sistema eletrônico da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

3.1.6 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.7 Não receber outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES A QUE OS PRECEPTORES SE VINCULAM

4.1 Os Docentes Preceptores ao aderirem ao Programa aceitam a responsabilidade pelas seguintes atribuições:

- 4.1.1 Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- 4.1.2 Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 4.1.3 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.1.4 Controlar a frequência dos residentes;
- 4.1.5 Informar ao docente orientador situações que impliquem o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- 4.1.6 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.1.7 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.1.8 Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.1.9 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.1.10 Participar de eventos formativos, promovidos pela Instituição de Ensino Superior ou pela Capes.

5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO BOLSA

- 5.1 O auxílio bolsa do Preceptor será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) reais mensais;
- 5.2 As bolsas previstas no item 5.1 serão concedidas, de acordo com as cotas disponíveis, num percurso de 18 meses, a partir do início do Programa.
- 5.3 Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme art. 48 da Portaria n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

6 DA SELEÇÃO DE PRECEPTORES

- 6.1. O Processo Seletivo para bolsistas preceptores se dará nas seguintes etapas:
 - 6.1.1 Análise curricular (itens para avaliação, conforme Apêndice II). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/index.html> ;
- 6.2 Serão admitidos os candidatos que obtiverem as maiores notas na seleção acima citada;

- 6.3 Em caso de empate dos preceptores, será admitido o candidato que obtiver maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.
- 6.4 Os resultados serão divulgados no site da Prograd (<http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>) de acordo com a demanda de vagas dos subprojetos.
- 6.5 O resultado da seleção não gera a expectativa de recebimento de bolsa por parte dos classificados, uma vez que as bolsas do programa são implementadas de acordo com a disponibilidade.
- 6.6 Os resultados da seleção estarão disponíveis todo dia 20 de cada mês, iniciando no dia 20/04/2023 e serão enviados comunicados diretamente aos inscritos, pelo e-mail informado na inscrição, e divulgado, a cada seleção, na página da Prograd, no seguinte endereço: <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>
- 6.7 Os recursos poderão ser apresentados até o dia seguinte à divulgação do resultado, e devem ser enviados no link: <https://forms.gle/mPxH6XmGt3v7cUcS7>.

7 DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFES deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso com a Capes, por meio de sistema eletrônico da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 7.2 O processo de convocação e a distribuição dos/as preceptores (como bolsistas ou voluntários/as) nos núcleos de atuação PRP/UFES- 2022 será de responsabilidade do/a docente orientador/a a depender de disponibilidade de vagas.
- 7.3 A convocação do candidato será realizada por meio de envio de e-mail do Docente Orientador do subprojeto ao candidato. O candidato terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de preceptor no PRP/UFES. A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o próximo classificado da lista poderá ser convocado.
- 7.4 A substituição de bolsista ou a contratação de bolsa, conforme o caso, seguirá o cronograma estabelecido pela CAPES e estará condicionada à realização, por parte dos candidatos selecionados, das seguintes ações:
- Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br>);
 - Declarar ter condições de disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica;
 - informar dados de conta corrente, nos casos de classificados com bolsa (não são aceitas contas poupança, salário, conjunta e de terceiros);
 - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, no caso de bolsista.
- 7.5 Os candidatos convocados poderão apresentar outras documentações, caso a Coordenação Institucional julgue necessário;

7.6 O candidato que não se manifestar na data prevista na CONVOCATÓRIA realizada pelos Docentes Orientadores ou, ainda, não apresentar a documentação exigida, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

8 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada, nos seguintes casos:

8.1.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

8.1.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria n.º 82, de 26 de abril de 2022, e neste edital;

8.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

8.1.4 Comprovação de irregularidades;

8.1.5 Encerramento do subprojeto ou projeto;

8.1.6 Término do prazo máximo de concessão;

8.1.7 A pedido do bolsista preceptor.

9 DO RESSARCIMENTO DE VALORES

9.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria n.º 82, de 26 de abril de 2022, e neste edital, na hipótese de:

9.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

9.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por Instituição pública;

9.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria n.º 82, de 26 de abril de 2022, e neste edital.

9.2 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

10.2 Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato.

10.3 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica> e estarão de acordo com a legislação vigente;

10.4 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>;



10.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Vitória (ES), 11 de abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, candidato a bolsista preceptor do Programa de Residência Pedagógica da UFES/CAPES, domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____(UF), com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação para o desenvolvimento das atividades de bolsista preceptor, conforme as normas contidas no Edital nº 15/2023-PRP/UFES/CAPES.

Vitória-ES, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL POR ITEM
Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação ou área em que está concorrendo	1,0 por certificado apresentado	2,0	
Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação ou área em que está concorrendo	0,5 por certificado apresentado	1,0	
Participação em eventos na área de educação e/ou área em que está concorrendo	0,2 por certificado apresentado	1,0	
Coordenador de projeto em atividades de Ensino ou extensão	0,5 por certificado apresentado	1,0	
Experiência Profissional na Educação Básica, na docência e na área do subprojeto	0,5 por ano de experiência	3,0	
Trabalho acadêmico apresentado em congressos ou eventos similares; publicação de artigos em periódicos	0,5 por certificado apresentado ou por artigo publicado	2,0	
TOTAL			

**Anexo I - ESCOLAS LISTADAS PARA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA CAPES DE
EDUCAÇÃO BÁSICA**

MUNICÍPIO	REDE DE ENSINO	COMPONENTE(S)	ESCOLA
Serra	Estadual	- Física/Ciências Biológicas	EEEFM Rômulo Castello
Alegre	Estadual	- Ciências Biológicas - Química - Matemática - Física	EEEFM Prof. Pedro Simão
Alegre	Estadual	- Ciências Biológicas - Química - Matemática - Física	EEEFM Profa. Celia Teixeira do Carmo
Alegre	Estadual	- Ciências Biológicas - Química - Matemática - Física	EEEFM Sirena Rezende Fonseca
Alegre	Estadual	- Ciências Biológicas - Química - Física	CEEFMTI Aristeu Aguiar
Alegre	Federal	- Química - Física	IFES Alegre (Instituto Federal do Espírito Santo)
Alegre	Estadual	- Física - Matemática	EEEFM José Corrente
Guaçuí	Estadual	- Química - Matemática - Física - Física e Matemática (interdisciplinar)	EEEFM Antonio Carneiro Ribeiro
Guaçuí	Estadual	- Química - Matemática - Física - Física e Matemática (interdisciplinar)	Escola Viva Monsenhor Miguel de Sanctis
Jerônimo Monteiro	Estadual	- Física	EEEFM Jerônimo Monteiro
Vitória	Estadual	- Física/Ciências Biológicas	EEEM Prof Renato José da Costa Pacheco

Vitória	Municipal	- Ciências Biológicas	EMEF Ceciliano Abel de Almeida
Vitória	Municipal	- Ciências Biológicas	EMEF Álvaro de Castro Mattos
Vitória	Municipal	- História	EMEF Experimental de Vitória - UFES
Vitória	Estadual	- História	EEEFM Almirante Barroso
Vitória	Estadual	- História	EEEFM Irmã Maria Horta
Vitória	Estadual	- Química	Colégio Estadual do Espírito Santo
Vitória	Estadual	- Química	EEE Irmã Maria Horta
Vitória	Estadual	- Química	EEEM Aristóbulo Barbosa Leão
São Mateus	Federal	- Matemática - Química	IFES - Campus São Mateus
São Mateus	Estadual	- Matemática	EEEFM Dr.Emilio Roberto Zanott
São Mateus	Estadual	- Matemática - Química	EEEFM Santo Antonio
São Mateus	Estadual	- Matemática - Química	EEFM Wallace Castello Dutra
São Mateus	Estadual	- Matemática - Química	EEEM Ceciliano Abel de Almeida
Vitória	Municipal	- Educação Física	EMEF Orlandina D'Almeida Lucas
Vila Velha	Municipal	- Educação Física	UMEF Dr. TuffyNader
Vila Velha	Estadual	- Sociologia	EEEM Agenor Roriz
Serra	Estadual	- Educação Física	EEEFM Francisco Nascimento
Cariacica	Estadual	- Sociologia	EEEFM Profa. Maria de Lourdes Santos Silva
Cariacica	Estadual	- Sociologia	EEEFM Profa. Maria Penedo
Cariacica	Estadual	- Sociologia	EEEFM Ary Parreiras
Vitória	Municipal	- Música	Cemei Terezinha Vasconcellos Salvador
Vitória	Municipal	- Música	Emef Suzete Cuendet
Vila Velha	Estadual	- Música	EEEFM Geraldo Costa Alves
Vitória	Municipal	- Matemática ou Pedagogia	EMEF Suzete Cuendet
Vitória	Municipal	- Matemática ou Pedagogia	EMEF Irmã Jacinta Soares de Souza Lima
Vitória	Municipal	- Matemática ou Pedagogia	EMEF Álvaro de Castro Mattos
Vitória	Municipal	- Matemática ou Pedagogia	EMEF Izaura Marques da Silva
Vitória	Municipal	- Matemática ou Pedagogia	EMEF Eunice Pereira Silveira
Vitória	Municipal	- Língua Portuguesa	EMEF Eliane Rodrigues Dos Santos
Vitória	Municipal	- Língua	EMEF Elzira Vivácqua dos Santos

		Portuguesa	
Vitória	Estadual	- Língua Portuguesa	EEEM Fernando Duarte Rabelo
Vitória	Estadual	- Língua Portuguesa	EEEM Arnulpho Mattos
Vitória	Municipal	- Artes Visuais	EMEF Experimental de Vitória-UFES
Vitória	Municipal	- Artes Visuais	EMEF Edna de Mattos Siqueira Gaudio
Vitória	Municipal	- Artes Visuais	CEMEI Zenaide Genoveva Marcarini Cavalcanti



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 11/04/2023 às 09:15

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/687916?tipoArquivo=O>